



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° 7852 , DE 2010 (Do Sr. HUGO LEAL)

Confere o título de "Capital Nacional da Energia Limpa" ao município de Petrópolis, no estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido ao município de Petrópolis, no estado do Rio de Janeiro, o título de Capital Nacional da Energia Limpa

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A belíssima cidade de Petrópolis tem implantado um sistema capaz de solucionar dificuldades no saneamento básico que consideramos um importante exemplo para todo o País.

Trata-se da instalação de biodigestores para o tratamento do esgoto sanitário de diversas regiões do Município. Esse equipamento transforma a maior parte da matéria orgânica contida no esgoto em gás metano, que é então queimado para a produção de calor nas residências próximas.

Dezenas de biodigestores estão em operação, beneficiando milhares de pessoas. Alguns são coletivos, servindo centenas de habitações,



1F3B19F518



CÂMARA DOS DEPUTADOS

enquanto outros são de menor porte, construídos pelos próprios moradores, atendendo residências individualmente.

Tendo em conta que, no Brasil, apenas um terço do esgoto é tratado, a iniciativa representa uma alternativa de grande interesse do ponto de vista ambiental, social e energético.

É importante destacar que, como resultado desse processo, obtém-se adubo de qualidade, além do gás metano mencionado. O efluente, por sua vez, apresenta grande melhora em sua composição, com a redução da carga orgânica podendo chegar a 98%.

Com a utilização dos biodigestores, evita-se que o metano que seria produzido pelos esgotos sem tratamento viesse a se dispersar na atmosfera, agravando o efeito estufa, uma vez que essa substância tem um poder de retenção de calor mais de vinte vezes superior ao CO₂, o gás carbônico.

Elimina-se também a poluição dos corpos de água receptores dos efluentes, que, assim, podem se recuperar e ter renovados seus ecossistemas. É de se salientar que, em consequência dessa despoluição, pesquisas já indicam a redução da incidência de doenças, como a hepatite, nas áreas beneficiadas.

Deve-se ainda ressaltar que, na confecção dos filtros dos biodigestores, utilizam-se milhares de pneus e garrafas PET, resíduos sólidos de difícil decomposição, que são, dessa forma, retirados da natureza.

A queima do gás metano nas residências, normalmente para a cocção de alimentos, tem trazido também o benefício de aliviar o orçamento doméstico das famílias atendidas, em razão da significativa redução do consumo de gás de cozinha, o GLP.

Se semelhante iniciativa for também adotada em muitos outros municípios brasileiros, como é a nossa expectativa, poderemos contribuir para



1F3B19F518

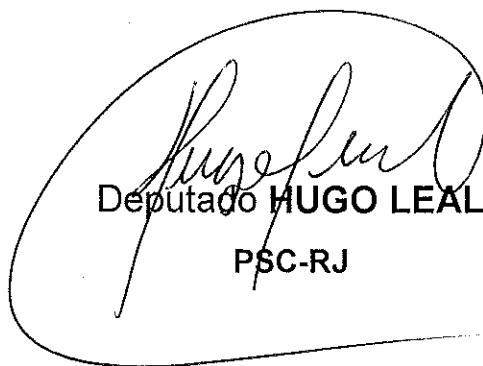


CÂMARA DOS DEPUTADOS

evitar a queima de grande volume de combustível de origem fóssil. Dessa forma, contribuiremos para tornar nossa matriz energética mais renovável e, portanto, sustentável a longo prazo.

Considerando que a aprovação desta proposição trará merecido reconhecimento aos esforços da cidade de Petrópolis e acreditando que será fundamental para a difusão desse inovador e eficiente sistema de saneamento, solicitamos o decisivo apoio aos nobres colegas parlamentares.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2010.


Deputado HUGO LEAL
PSC-RJ

09 NOV 2010



1F3B19F518